

PREÂMBULO

O OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, por meio do Presidente desta Autarquia, nomeado pela Portaria nº 0786/2018 do Poder Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, dará início a abertura da sessão pública para recebimento e abertura de envelopes, referente à licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV.

Justificativa pela forma de Pregão Presencial: O OSTRASPREV após análise do mercado quanto ao objeto da contratação e para evitar maior risco de uma licitação "deserta", pois se trata de uma quantidade relativamente pequena, sendo a aquisição de 4.900l de gasolina comum, para atender as necessidades da autarquia. Todavia, o pregão em sua forma presencial poderá atrair os potenciais fornecedores locais, trazendo aquecimento da economia local. Temos ainda, outras vantagens quanto à forma presencial se não, vejamos: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, facilidade na negociação de preços, verificação de habitação e execução de proposta.

A sessão pública de julgamento das propostas será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de

combustíveis (gasolina), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE

REFERÊNCIA (anexo I).

Data do Pregão Presencial: 05 de março de 2024.

Horário: 14:00 h.

Local: OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, Rua Rio Grande do Sul,

129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ.

Pregoeiro: Ryan Felippe Bussab de Almeida Braga.

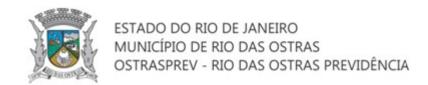
Retirada do Edital: Pela Internet, no site:

https://transparencia.ostrasprev.rj.gov.br/portalcompras ou na

sede OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência

Maiores informações: delco@ostrasprev.rj.gov.br ou (22)2764-1310 / 2764-1198.

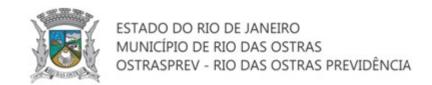




SUMÁRIO

1.	OBJETO	.1
2.	DA PARTICIPAÇÃO	. 1
3.	DO CREDENCIAMENTO	.2
4.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	.3
5.	DA HABILITAÇÃO	.4
6.	DA SESSÃO DO PREGÃO	. 6
7.	DOS LANCES	.7
В.	DO RECURSO	.9
Э.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	.9
10.	DA CONTRATAÇÃO	10
11.	DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTO	10
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
13.	DO PAGAMENTO	
14.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
15.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
	O I - TERMO DE REFERÊNCIA (ETP APENSO)	
	O II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	
	O III - MODELO DE CREDENCIAMENTO	
ANEX	O IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	43
	O V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA CO :IÊNCIA	
	O VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (Somente para ME, EPP o	
ANEX	O VII - MINUTA DO CONTRATO	46





Torna-se público que OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, por meio Departamento de Licitações e Contratos, sediado no endereço acima descrito, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro e equipe, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (ou documento que o substitua), ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - **f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

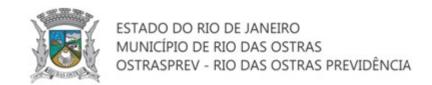




3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:
- **3.2. Por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.
- **3.3. Quando procurador:** instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
- **3.4.** Apresentar a carta de credenciamento (anexo III) dando ciência quanto a obrigatoriedade das declarações abaixo estarem no **Envelope 02 Documentos para Habilitação.**
 - **3.4.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - **3.4.2.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
 - **3.4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
 - **3.4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **3.5.** A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.6.** A proposta de preços (item 4) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 Proposta de Preços**;
- **3.7.** Os documentos de habilitação (anexo I) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 Documentos para Habilitação**.
- **3.8.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.
- **3.9.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.
- **3.10.** O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.
- **3.11.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.





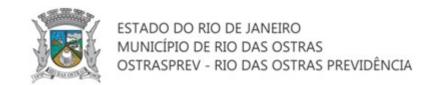
3.12. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta de Preços**.

- **4.1.** Na proposta de preços deverão constar os seguintes elementos:
 - **4.2.1.** Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e email, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - **4.2.2.** Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta;
 - **4.2.3.** Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- **4.2.** O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.
- **4.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.
- **4.4.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- **4.5.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.
- 4.6. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **4.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.
 - **4.8.1.** Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **4.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:





- **a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **4.11.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009;

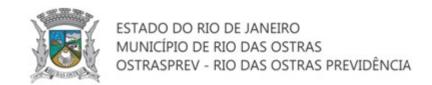
5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres "**Envelope 02 - Documentos para Habilitação**".

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- **5.2.1.** Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I deste edital)**, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, os dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **5.2.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **5.2.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **5.2.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

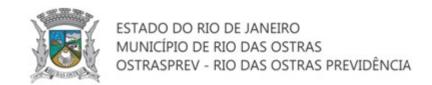




para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- **5.2.5.** É dever do interessado, manter atualizada a respectiva documentação, encaminhando, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- **5.2.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório.
- **5.2.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **5.2.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **5.2.9.** Além dos documentos previstos no Termo de Referência será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **5.2.10.** Além dos documentos previstos no Termo de Referência será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- **5.2.11.** Além dos documentos previstos no Termo de Referência o licitante deverá apresentar além dos documentos constantes no item 5.2.1, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **5.2.12.** A habilitação será verificada nos documentos do ENVELOPE 02.
- **5.2.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):
 - **5.2.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, por exemplo, um atestado técnico genérico;
 - **5.2.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.2.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.2.15.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **5.2.16.** Os licitantes apresentarão documentos de identificação em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- **5.2.17.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



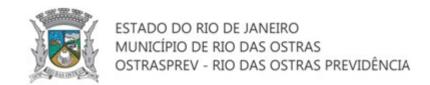


- **5.2.18.** As micro-empresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/2006 e Lei 14.133/2021).
 - **5.2.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcel amento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155/ 2016).
 - **5.2.18.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.2.19.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **6.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimentoda **DECLARAÇÃO** (anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 3.
- **6.2.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- **6.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas de preço para classificação.
- **6.4.** Da Classificação das Propostas de Preço:
 - **6.4.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.5.** Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021, as propostas que:
 - I- Contiverem vícios insanáveis;
 - II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **V-** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **§ 1º** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
- § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.





- **§ 4º** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7. DOS LANCES

- **7.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preco e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.2. Conforme § 3º art. 56 Lei 14.133/2023 serão considerados intermediários os lances:
 - **I-** Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
 - II- Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- **7.3.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.4.** Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.
- **7.5.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.7.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguinte critérios de desempate, nesta ordem:
 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
 - **III-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **IV-** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **§ 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



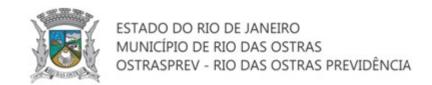


- I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II- Empresas brasileiras;
- III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **7.9.** Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 60, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- **7.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.11.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.12.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do **Envelope 02 Documentos para Habilitação** do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.
- **7.13.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 5 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.
- **7.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **7.15.** Caso o custo total estimado do lote licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DO RECURSO

- **8.1.** De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- **8.2.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.





- **8.3.** Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **8.4.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado OSTRASPREV (endereço no preâmbulo).
- **8.5.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- **8.6.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **8.7.** Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **8.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- **8.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - **III-** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- \S 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.
- **9.2.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato





Anexo IV deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

- **10.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.3.** A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).
- **10.4.** As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.
- **10.5.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.
- **10.6.** Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pelo OSTRASPREV, caducará o seu direito à contratação.
- **10.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.8.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o OSTRASPREV para qualquer operação financeira.
- **10.9.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.10.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.
- **10.11.** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- **10.12.** A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonteconforme previsto na legislação federal vigente.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTO

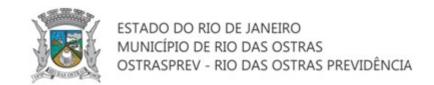
11.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0125.2.151; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30;





VALOR ESTIMADO: R\$ 30.821,00.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, à Unidade Administrativa do OSTRASPREV, para aprovação pelo gestor de contratos.
- **13.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **13.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **13.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **13.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **13.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123/ 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **13.6.** Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.
- **13.7.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - **14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



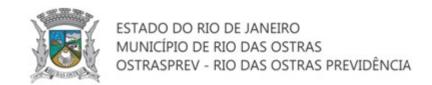


14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

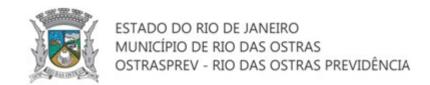
- **14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação
- **14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - **14.2.1.** Advertência:
 - **14.2.2.** Multa:
 - **14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- **14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - **14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - **14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- **14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.





- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.





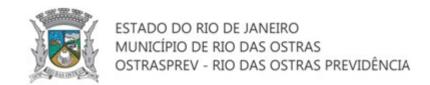
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido ao prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro do OSTRASPREV, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no site do OSTRASPREV no link https://transparencia.ostrasprev.rj.gov.br/portalcompras.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- **16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
 - **16.2.1.** Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - **16.2.2.** Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;
 - **16.2.3.** Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **16.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **16.4.** A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
 - Anexo I Termo De Referência (ETP apenso);



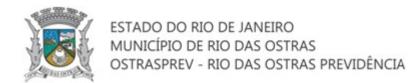


- Anexo II Modelo De Proposta De Preço;
- · Anexo III Modelo De Credenciamento;
- Anexo IV Modelo De Declaração Conjunta;
- Anexo V Modelo De Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência;
- Anexo VI Modelo De Declaração De Enquadramento (Somente Para ME, EPP Ou Cooperativa);
- Anexo VII Minuta Contrato.
- **16.9.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link https://ostrasprev.rj.gov.br/transparencia, na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.
- **16.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA Presidente





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

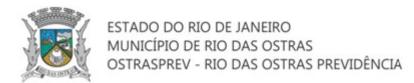
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	4.900	R\$ 6,29	R\$ 30.821,00

- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3539/2023.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.4.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata bem indispensável para o abastecimento da frota de veículos da Autarquia, de modo a atender os deslocamentos de materiais, processos e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
- **1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Autarquia, de modo a atender os deslocamentos de materiais, processos e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
- **2.2.** A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.
- **2.3.** O combustível é para o abastecimento dos veículos oficiais, o que possibilita as viagens de curta e longa distância.
- **2.4.** Partindo desse pressuposto é necessário e indispensável à aquisição de combustível, para atender a demanda desta autarquia.
- **2.5.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.





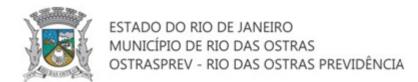
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- **3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da execução do contrato e prazo de entrega

- **4.1.** A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do OSTRASPREV, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- **4.2.** O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;
- **4.3.** A contratada emitirá o comprovante de abastecimento, no qual constará o nome do OSTRASPREV, a quantidade fornecida, o tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou número patrimonial, que terá que ser assinado pela autoridade competente do OSTRASPREV e respectivo motorista
- **4.4.** O horário para fornecimento será de segunda a domingo das 6h às 22h.
- **4.5.** O fornecimento será efetuado de forma contínua, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;
- **4.6.** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- **4.7.** Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
 - **4.7.1.** Possuírem densidade fora do padrão;
 - **4.7.2.** Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
 - **4.7.3.** Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
 - **4.7.4.** For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
 - **4.7.5.** For detectado erro quanto ao produto solicitado.
 - **4.7.5.1.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- **4.8.** A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
 - **4.8.1.** Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
 - **4.8.2.** Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da instituição;
 - **4.8.3.** Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.





- **4.9.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.
- **4.10.** A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância de no máximo 15 (quinze) quilômetros da contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.
- **4.11.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;
- **4.12.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,</u> de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

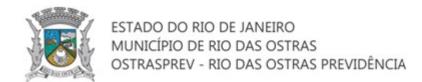
Condições de Entrega

- **5.1.** O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- **5.2.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada:
- **5.3.** A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância de no máximo 15 (quinze) quilômetros da contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.6.** Fiscalização
- **6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, <u>art. 117</u>, <u>caput</u>).

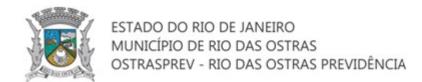
Fiscalização Técnica

- **6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - **6.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
 - **6.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - **6.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - **6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - **6.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- **6.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - **6.9.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





Gestor do Contrato

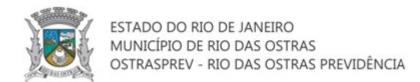
- **6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- **7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





- **7.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- **7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

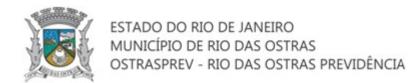
- **7.7.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.8.** Efetuar a entregado objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes:
- **7.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.11.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.12.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- **8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 vinte e quatro horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



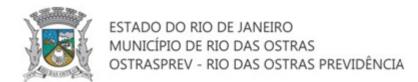


- **8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- **8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - **8.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **8.10.1.** O prazo de validade;
 - 8.10.2. A data da emissão;
 - **8.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **8.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - **8.10.5.** O valor a pagar; e
 - **8.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **8.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- **8.13.** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





- **8.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- **8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- **8.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

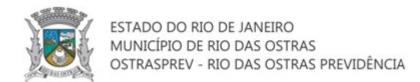
Forma de pagamento

- **8.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **8.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade de Pregão, na sua forma presencial, conforme inciso I do art. 24 e critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com inciso I do art. 33 da Lei 14.133/202l.





Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

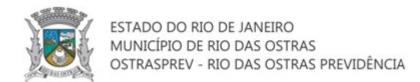
Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

- **9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada.
- **9.9.** É dever do interessado, manter atualizada a respectiva documentação, encaminhando, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- **9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:





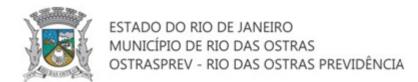
Habilitação jurídica

- **9.14.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.15.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- **9.16.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **9.17.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.18.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **9.19.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.20.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **9.21.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</u>
- **9.22.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **9.23.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação, como produtor rural, pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- **9.24.** Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;
- **9.25.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



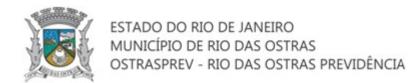


- **9.27.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.28.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.29.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **9.30.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.31.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.32.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.33.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.34.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- **9.35.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)</u>;
 - **9.35.1.** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica;
 - **9.35.2.** Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:
 - **9.35.3.** O licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa.
- **9.36.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - **9.36.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - **9.36.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - **9.36.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



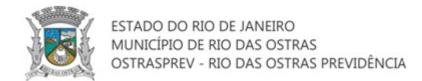


- **9.36.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **9.37.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- **9.38.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **9.39.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- **9.40.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- **9.41.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **9.42.** Certificado de Regularidade CR do Ministério do Meio Ambiente.
- **9.43.** Autorização Ambiental de Funcionamento.
- **9.44.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - **9.44.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - **9.44.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - **9.44.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **9.45.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - **9.45.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts.</u> 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - **9.45.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - **9.45.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - **9.45.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;





- **9.45.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **9.45.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- **9.45.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$30.821,00 (Trinta mil oitocentos e vinte e um reais), para aquisição de 4.900 litros de Gasolina Comum – GC, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0125.2.151;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30;

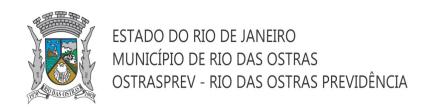
VALOR ESTIMADO: R\$ 30.821,00.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio das Ostras, 21 de fevereiro de 2024

Ricardo Pereira Pinto Duarte Coordenador de Administração mat. 014





OSTRASPREV- Rio das Ostras Previdência Coordenadoria Administrativa - COAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTIMATIVA DE GASTOS Aquisição de Combustíveis - 2024

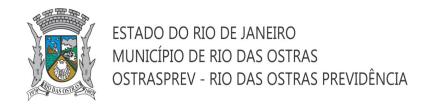
Rio das Ostras/RJ 2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ESTIMATIVA DE GASTOS

Aquisição de Combustíveis

Processo Nº 41/2023IS





1. OBJETO

Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.

2. METODOLOGIA

Análise dos gastos realizados pela autarquia nos últimos anos, verificação do aumento dos preços de combustíveis nos anos anteriores, delimitação da quantidade média de litros por veículo e a quantificação dos custos prováveis de acordo com a destinação, atividade desenvolvida e projeção para o período de 12 (doze) meses do ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for viável.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Autarquia, de modo a atender os deslocamentos de materiais, processos e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	Fit	LTM 1188	Honda	2018
02	Civic	LMN 8952	Honda	2018

O combustível é para o abastecimento dos veículos oficiais, o que possibilita as viagens de curta e longa distância.

Partindo desse pressuposto é necessário e indispensável à aquisição de combustível, para atender a demanda desta autarquia.

3.1 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS SOB ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES



O contrato atual de n° 002/2023 terá sua vigência expirada em **31/12/2023** e não será prorrogada.

A frota atual da autarquia conta com 02 (dois) veículos conforme apontado acima.

Abaixo temos a tabela com a quantidade contratada dos últimos anos, instrumento balizador para a futura contratação.

As estimativas foram baseadas na média de consumo dos últimos 23 (vinte três) meses, dos exercícios de 2022 e 2023 totalizando a necessidade de 4.861,93 litros para os próximos 12 (doze) meses.

	Consumo Geral			
Combustível	2022	2023	Estimativa para 2024*	
Gasolina/litros	4.436,66	4.861,93	4.861,93	

^{*}O quantitativo se manteve para o próximo exercício, pois será último ano de mandato da atual gestão, o que consequentemente diminuirá o fluxo de viagens intermunicipais.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável	
Coordenadoria de Administração	Ricardo Pereira Pinto Duarte	
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Rosangela Domingues Miranda	

5. Descrição dos requisitos da contratação

5.1 REQUISITOS GERAIS

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de fornecimento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

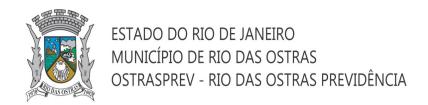
Será fornecido os combustíveis, para abastecimentos da frota de veículos oficiais do Ostrasprev, composta por 02 (dois) veículos e aqueles, por ventura, a serem adquiridos na vigência do Contrato.

5.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislações correlatas, naquilo que couber, e ainda:

 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;





- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.
- Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.

O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

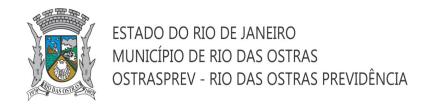
A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.





6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Planejamento da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC/2024 e esta alinhado com o Orçamento para Manutenção da Unidade da autarquia.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

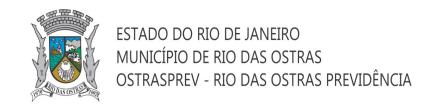
A modalidade de serviços proposto é utilizada pela Administração Pública que possuem em suas frotas um alto número de veículos bem como de modalidades diferentes o qual demandam vários tipos serviços, o que não é o caso em tela.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta autarquia assim como em outros Órgão que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos institucionalmente em Rio das Ostras e entorno.

Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudadas, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta autarquia por empresa contratada.





Além disso, o fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição diretamente de fornecedores especializados e dentro município, o que estaremos garantindo a economicidade. livre concorrência e fomentando a economia local.

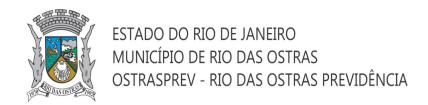
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição diretamente de fornecedores especializados e dentro município, o que estaremos garantindo a economicidade.

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

- A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do OstrasPrev, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 2. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;
- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;
- 4. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.
- 5. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
 - a. possuírem densidade fora do padrão;
 - b. forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
 - c. estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
 - d. for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
 - e. for detectado erro quanto ao produto solicitado.
 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 6. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
 - a. todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
 - não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
 - c. os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
- 7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.





- 8. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância de no máximo 15 (quinze) quilômetros da contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.
- Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;
- 10. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência utilizou a seguinte metodologia para albergar os preços praticados pelo mercado:

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A pesquisa de preço, em especial, foi realizada utilizando-se como parâmetros, os incisos II, III e IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração o preço médio ao consumidor do Município de Macaé (cidade vizinha), de acordo com a Pesquisa de Preços fornecida pelo Portal da Agência Nacional de Petróleo — ANP (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), que apontou no período de 19/11 a 25/11/2023 o valor médio de 6,01 (seis reais e um centavo).

Levou-se em consideração, também, consultas de contratações similares de outros órgãos públicos e de licitações recentes, afim de que sejam levantadas informações quanto aos descontos oferecidos pelas empresas nos contratos analisados.



A pesquisa de preços está anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar, para conferência e análise e foi o balizadora para decisão de viabilidade de contratação.

A estimativa da contratação ficou em R\$30.821,00 (Trinta mil, oitocentos e vinte e um reais), para aquisição de 4.900 litros de Gasolina Comum – GC.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do item não se mostra viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, e ainda, por trata-se de um único item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que possa comprometer a presente.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir os veículos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da autarquia, sem a perda da eficiência, garantindo que todas as atividades relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

A utilização destes veículos auxilia no transporte de servidores para viagens de longa e média distância, além de locomoção de servidores dentro do município em serviços como: malotes, compras e visitas a aposentados e pensionistas, quando necessário.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

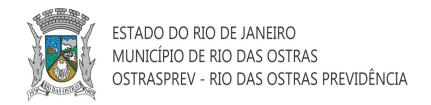
14. Possíveis Impactos Ambientais

No contrato deverá constar que a Contratada deverá ser seguir as Normas da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis, o já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas ao objeto, conforme abaixo:

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;





15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: [X] Baixa [] Média [] Alta

ID	Danos	Impa	acto
1	Falta de Recursos Orçamentários para aquisição do objeto desta Contratação.	Impossibilidade de aqui	sição dos combustíveis.
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
1	Reserva ou Realocação de Recursos	Setor Demandante,	Até o início dos
	Orçamentários e Financeiros pelo Gestor do	planejamento e Setor de	Procedimentos
	Orçamento.	contabilidade	Licitatórios.

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do objeto da Contratação/Aquisição.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

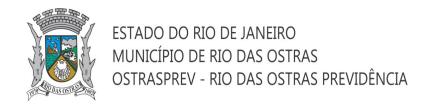
ID	Danos	Imp	acto
1	Atraso ou não efetivação da	Necessidade de Refa	zer os Procedimentos
	Aquisição/Contratação.	Licita	tórios
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
1	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Setor demandante	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

ID	Danos	Imp	acto
1	Não efetivação do fornecimento do objeto desta Aquisição.		dades que dependam do o, com o consequente ecimento.
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
1	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Setor demandante	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.
2	Estudo de Aquisições/Contratações similares e adequação a necessidade deste setor.	Setor demandante	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.





16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, possui uma frota contendo 2 (dois) veículos. O fornecimento de combustíveis destina-se ao abastecimento desses veículos, inerentes ao bom funcionamento deste Órgão.

Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta autarquia de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

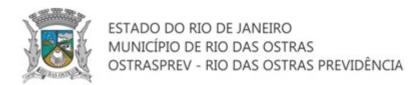
Rio das Ostras, 29 de novembro de 2023.

Nome
Cargo/Matricula
Equipe de Planejamento

Nome
Nome
Cargo/Matricula
Equipe de Planejamento

Nome
Cargo/Matricula

Equipe de Planejamento



ANEXO II

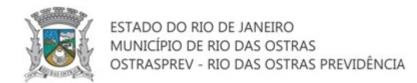
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão	Social:				
CNPJ:					
Endere	eço:				
Telefor	ne:		E-mail:		
CONTÍN para su Termo o	O: Contratação de em NUA E FRACIONADA, prir as necessidades d de Referência (anexo le Licitação nº 002/20	CONFORME I do OSTRASPR 01), bem como	DEMANDA, POR I EV – Rio das Ost o na presente Prop	JM PERÍODO D ras Previdência,	DE 12 (DOZE) MESES , conforme descrito no
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	4.900		
		V	ALOR GLOBAL	R\$	
(duas) da mesr Atenção	res (unitário e total) de casas decimais após a ma, conforme previsto o: Nos valores acima a es à execução do obje	i vírgula, em al no Edital. presentados de	garismos, apurado verão estar embut	o à data prevista	a para a apresentação om todas as despesas
VALIDA licitação	ADE DA PROPOSTA:	Será de 60 (ses	ssenta) dias a cont	tar da data de si	ua apresentação nesta
INDICA	ÇÃO DO RESPONSA\	VEL PARA ASS	SINATURA DO CO	NTRATO	
Repres	sentante Legal (Nome	Legível):			
() Sóc	io () Procurador		Profissão:		
RG:			CPF:		
Nacion	nalidade:		Estado Civil	:	
Endere	eço:				
Telefor	ne:		E-mail:		



Assinatura:	
REPRESENTANTE RESPONSA Representante:	VEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cargo:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS Banco:	Agência:
Conta para depósito:	
Titular:	
	,dede

Assinatura e carimbo do Representante Legal



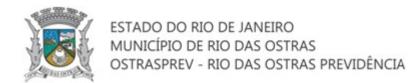
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a)			, portado	r(a) da
		e CPF n.º		
Cédula de Identidade n.º _ participar do Pregão instaura	do pelo OSTRASF	PREV – Rio das Ostras	s Previdência, sob o n	.0,
na qualidade de REPRESEN	TANTE LEGAL, o	utorgando-lhe plenos	poderes para pronu	ınciar-se
em nome da	licitante	formular propostas e	······································	CNPJ
	, bem como	formular propostas e	praticar todos os dem	iais atos
inerentes ao certame.				
() Declaramos que estamos anexos, bem como de que a atendimento dos direitos traba normas infralegais, nas conve vigentes na data de sua entreg definidos no instrumento cor 14.133/2021;	proposta apreser Ihistas assegurado nções coletivas de ga em definitivo e	ntada compreende a i es na Constituição Fed e trabalho e nos termo que cumpre plenamer	ntegralidade dos cus leral, nas leis trabalhis os de ajustamento de ite os requisitos de ha	tos para stas, nas conduta bilitação
() Declaramos que não empre não empregamos menor de nos termos do <u>artigo 7°,</u> XXXIII	16 anos, salvo mo	enor, a partir de 14 ai		
() Declaramos que não poss degradante ou forçado, observ <u>Constituição Federal</u> . (anexo I\	ando o disposto no			
() Declaramos que cumprimo para reabilitado da Previdência art. 116, parágrafo único, da Le	Social, previstas	na <u>Lei nº 13.146, de 2</u>		
() Declaramos que (para estabelecidos do <u>artigo16 da L</u>			/a) cumprimos os re	equisitos
() Declaramos que (para estabelecidos no <u>artigo 3° da</u> tratamento favorecido estabeleart. 4°, da Lei n.º 14.133, de 20	<u>a Lei Complemen</u> ecido em seus <u>arts</u>	tar nº 123, de 2006	, estando apto a usu	ıfruir do
	,	de	_ de	

Assinatura e carimbo do Representante Legal





Nome completo:	
Identidade:	
CPF:	Carimbo com CNPJ

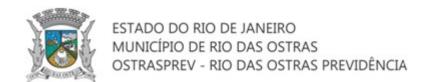
OBS:

- **a)** A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- **b)** Devera ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.
- c) Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este (s) deverá (ão) assinar (em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico.
- d) As declarações e documentos exigidos na carta de credenciamento deverão ser colocados dentro do **Envelope 02 Documentos para Habilitação**
- **e)** A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea "b" **NÃO** deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte **externa**;
- **f)** Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido de forma legível, ou apresentado em papel timbrado da empresa com a transcrição exata do teor.
- g) Deverá ser apresentada identidade original do credenciado no ato da entrega dos envelopes.

 de	 de

Assinatura e carimbo do Representante Legal





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empres	sa	CNPJ	
sediada	na	telefone	e-mail
assinado, cabíveis,	, e para os fins do pregão supramencionad	intermédio de seu repr o, DECLARA expressame	
a) Deté	em conhecimento de todas as informações	contidas neste edital e er	n seus anexos, e que a
sua propo	osta atende integralmente aos requisitos co	onstantes do edital supra;	
b) Não	possui em seu quadro de pessoal empi	regado (s) com menos de	e 18 (dezoito) anos em
trabalho	noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qual	quer trabalho, salvo na
condição	de aprendiz, a partir de 14 (catorze) a	nos, nos termos do incis	o XXXIII do art. 7º da
Constituiç	ção Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99), em	cumprimento ao estabele	cido no <u>inciso III do art.</u>
<u>62 da Lei</u>	14.133/2021;		
c) Não	possui, em sua cadeia produtiva, empreg	ados executando trabalho	degradante ou forçado,
observan	do o disposto nos incisos III e IV do art. 1º	e no inciso III do art. 5º da	Constituição Federal;
d) Decl	ara, ainda, sob as penas da lei, que até	a presente data inexiste	m fatos supervenientes
impeditivo	os para a habilitação no presento	e processo licitatório,	estando ciente da
obrigator	riedade de declarar ocorrências posterio	res, em cumprimento ao q	ue determina o inciso II
do art. 70	da Lei 14.133/2021.		
	,, de	de	·
	Assinatura e carimbo do	Representante Legal	

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



OBS.:



ANEXO V

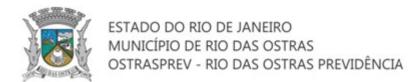
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A	Empresa		andiada			, , , , ,	inscrita	no	CNPJ
cun Pre disp	nprimento de vidência Soc	reserva de d ial e que a	sediada fins, que os cargos previst tendem às re de 2015 e i	a em lei pa egras de a	ra pessoa co cessibilidade	om deficiênc previstas	cia ou para na legislaç	reabilit ão, co	tado da informe
	-			_, de __		de _	·		
		,	Assinatura e d	carimbo do	Representar	ite Legal			

OBS.:

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.





ANEXO VI

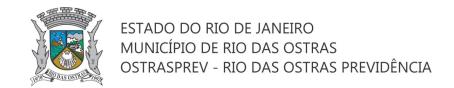
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

Α	Empr	esa _						, devidan	nente
ins	crita	no	CNPJ	sob	nº		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	sediada	em
							, por intermédio de	seu represer	ntante
leg	al, para	a fins d	la Licitaçã	o nº 00	2/2024 -	- modalidade Pre	gão, DECLARA expr	essamente, s	ob as
per	nas da	lei, que	:						
•	Enco	ntra-se	enquadra	da como	o microe	empresa, empresa	a de pequeno porte	ou cooperativ	a, na
fori	na da I	_C nº 1	23/2006 e	Lei n.º 1	1.488, a	rt. 34.			
•	Tem	conhec	cimento do	s arts. 4	42 e 49,	da Lei Complen	nentar nº 123/2006, e	estando ciente	es da
obr	igatorie	edade d	le declarar	ocorrên	cias pos	teriores impeditiva	as de tal habilitação, e	m cumprimer	ıto ao
inc	iso II c	lo art.	70 da Lei	14.133/	2021.				
•	Não e	está inc	ursa em n	<u>enhuma</u>	das ved	ações do art. 3º. {	§ 4º da Lei Compleme	ntar nº 123/20	006.
•	Pree	nche to	dos os reg	uisitos d	a Lei Co	mplementar n.º 1	23/2006.		
						·			
						do	do		
		-			, .	ue	de	<u>_</u> ·	
				Assinat	ura e car	rimbo do Represe	ntante Legal		
No	me ou	carimb	o do Decla	rante: _					
No	da céd	dula de	Identidade	:			 		
Τe	elefone:								
E-	mail: _						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

OBS.:

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nºxx/2024

Exten	XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXXX, na Rua Rio Grande do Sul, 129, são do Bosque, Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS /IDÊNCIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.691.605-0001/01, doravante
desigi	nado simplesmente OSTRASPREV, neste ato representado pelo seu Presidente Marco Antônio
	da Ferreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 055896211 IFP/RJ, inscrito
no Cl	PF sob o nº 524.582.297-00, e de outro lado, a empresa, com sede na
	, inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada
CONT	ΓRATADA, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil),
(profis	ssão), residente na portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº
	, assinam o presente TERMO DE CONTRATO, contendo as seguintes cláusulas e
condi	
CLÁU	JSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art.92, I e II)
1.1.	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combutíveis combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Ostrasprev, pelo período de 12 meses (podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos), sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência (Anexo I), constantes nos autos do Processo Licitatório nº 002/2024, modalidade Pregão Presencial.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	4.900		

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.3.1.** O termo de referência;
 - **1.3.2.** O edital de licitação
 - **1.3.3.** A proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATATUAIS (art. 92 IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- **5.1.** O valor da contratação é de R\$ (......).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

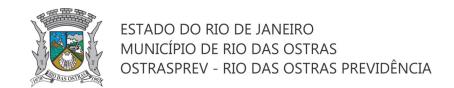
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/.... (DD/MM/AAAA).
- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice <u>IPCA no período</u>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



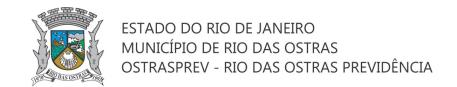


- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.
- **7.8.** O reajustamento será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE (art.92, X, XI e XIV)

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- **8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do Contratado;
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **8.9.** Cientificar à Procuradoria Geral do Município (PGM) para adoção das medidas cabíveis quando dodescumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **8.10.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, de acordo com §4º, do art. 137, da Lei 14.133/21.





CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XIV e XVII)

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **9.3.** Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.37, II , da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.4.** Respeonsabilizar-se ´pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os rtigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- **9.5.** Substituir, reparar ou corrigir à suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência , o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.6.** Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.7.** Manter , durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos cutos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-la, caso o previsto, incialmente em sua propsota seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art, 124, II d, da Lei nº 14.133/2021.

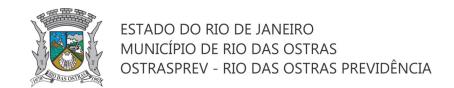
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrtiva, nos termos da Lei nº 14.1332021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração faltsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas ibfrações acima descritas as seguintes sanções;
 - I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - IV- Multa:
 - 1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injusticado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - 2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto..
- **11.3.** A aplicação das sanções preistas neste Contrato não exclui, em hipoótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano ao contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/2021).
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).
 - **11.4.1.** antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação <u>(art. 157, da Lei nº 14.133/2021)</u>.
 - **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferençã será cobrada judicialmente (art.156, §8°, da lei nº 14.133/2021).
 - **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judcial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de <u>30 (trinta) dias</u>, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



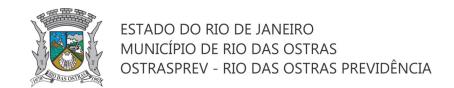


- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** O contrato pode se extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado, pelo contrante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses antes de expirar o prazo deste.
- **12.3.** Caso a notificação da nã-continuidade do contrato de que trate este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 9dois) meses da data da comunicação.
- **12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estiupulados, ou antes do prazo nele fixado, por por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21,</u> bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **12.5.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **12.5.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- **12.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - **12.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.6.3.** Indenização e multas.
- **12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desiquilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da lei nº 14.133/2021).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA (art. 92, VIII)

- **13.1.** As despesas dcorrentes da presente contratação correrão á conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício na dotação abaixo discriminada:
 - I- Gestão/Unidade:
 - II- Fonte de Recursos;
 - III- Programa de Trabalho;
 - IV- Elemento de Despesa;
 - V- Pleno Interno:
 - VI- Nota de Empenho.
- **13.2.** Dotação relativa aos exercícios financeiro subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133/2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo do <u>art. 136 da lei nº 14.133/2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contrante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, atenção ao art.8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO





- **17.1.** Fica eleito o Foro do Contrato o da Comarca de Rio das ostras, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que puderem ser compostos pela conciliação, conforme art 92, § 1°, da Lei n° 14.133/21.
- **17.2.** E, por estarem assim justos e acordados, o OSTRASPREV e a CONTRATADA firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer o objeto deste.

